

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Unidade Demandante:** Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO
- **Gestora Responsável:** Ana Cristina Costa

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10)**, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, visando atender às demandas das ações da Atenção Primária à Saúde (APS).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I – Lei 14.133/2021)

A contratação justifica-se pelas seguintes razões:

- 3.1. Necessidade de garantir o fornecimento contínuo de combustível para a frota da Secretaria Municipal de Saúde, evitando interrupções nas atividades assistenciais e administrativas;
- 3.2. Necessidade de assegurar o pleno funcionamento das ações da Atenção Primária à Saúde, especialmente no que se refere ao deslocamento das equipes da Estratégia Saúde da Família e demais profissionais de saúde;
- 3.3. Importância do transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos, inclusive por meio de regulação, garantindo o acesso aos serviços de saúde e a integralidade do atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 3.4. Necessidade de viabilizar a realização de visitas domiciliares, ações de campo, campanhas de saúde e acompanhamento de pacientes, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do município;
- 3.5. Execução dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 36000.6961622/02-500, destinada ao incremento do custeio da Atenção Primária à Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos;
- 3.6. Necessidade de assegurar suporte logístico adequado às unidades de saúde, promovendo eficiência operacional, continuidade dos serviços e melhores condições de trabalho às equipes;
- 3.7. Garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde, promovendo maior eficiência, qualidade no atendimento e ampliação do acesso da população aos serviços ofertados na Atenção Básica.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II)

A contratação em pauta **está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026** do Fundo Municipal de Saúde, estando alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, no que se refere ao fortalecimento da estrutura logística e operacional da Atenção Primária à Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

5.1. O fornecimento deverá compreender **combustível do tipo gasolina comum e óleo diesel S-10**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

5.2. O combustível fornecido deverá atender integralmente às normas de qualidade e segurança vigentes, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado ou em desacordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores;

5.3. A contratada deverá possuir posto de abastecimento devidamente autorizado e em regular funcionamento, com inscrição ativa junto aos órgãos competentes, incluindo ANP, Secretaria da Fazenda e demais exigências legais;

5.4. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização prévia, contendo identificação do veículo (placa), motorista e quilometragem;

5.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma **contínua e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de requisição ou ordem de abastecimento;

5.6. A contratada deverá emitir **nota fiscal detalhada**, contendo, no mínimo: identificação do veículo, quantidade abastecida, tipo de combustível, valor unitário e valor total;

5.7. Os preços praticados deverão estar compatíveis com os valores de mercado vigentes, podendo a Administração realizar acompanhamento por meio de pesquisas junto à ANP ou outros meios oficiais;

5.8. A contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços prestados, garantindo acesso às informações relativas aos abastecimentos realizados;

5.9. O posto de abastecimento deverá estar localizado no município de Aparecida do Rio Doce – GO ou em raio que não comprometa a economicidade e a eficiência da operação;

5.10. A contratada deverá garantir atendimento em horário compatível com as necessidades da Administração, inclusive em situações emergenciais, quando necessário;

5.11. Eventuais irregularidades no fornecimento deverão ser imediatamente sanadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, §1º, IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gasolina Comum	Litro	10.000	6,50	64.900,00
02	Óleo Diesel S-10	Litro	13.750	6,20	97.487,50
				TOTAL GERAL	162.387,50

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 162.387,50 (cento e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS (Art. 18, §1º, V)

O valor estimado da contratação foi obtido com base em levantamento de mercado realizado por meio de consultas a fontes oficiais e dados públicos, tais como os preços divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como cotações junto a postos de combustíveis da região, considerando produtos com especificações compatíveis às necessidades da Administração.

Foram analisados os preços médios praticados para **gasolina comum e óleo diesel S-10**, observando-se a variação conforme região, condições de fornecimento e oscilações do mercado de combustíveis. A estimativa considerou, ainda, a volatilidade dos preços dos combustíveis, influenciada por fatores econômicos e de mercado, razão pela qual a contratação será realizada com base em valores estimados, admitindo variações ao longo da execução contratual.

Como alternativa à contratação, foram avaliadas as seguintes possibilidades:

- Utilização de contratos anteriores: inviável, em razão do encerramento da vigência ou da impossibilidade de prorrogação;
- Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos: considerada, porém não identificada ata vigente compatível com as necessidades do município;
- Execução direta pela Administração: inviável, por ausência de estrutura própria para fornecimento de combustíveis.

Dessa forma, conclui-se que a **realização de procedimento licitatório próprio**, na modalidade Pregão Eletrônico, apresenta-se como a alternativa mais adequada, garantindo economicidade, competitividade e atendimento ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI)

Valor global estimado: **R\$ 162.387,50 (cento e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII)

8.1. A presente contratação visa atender à necessidade de suporte logístico às ações da Atenção Primária à Saúde, por meio do fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10),

destinado ao abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 36000.6961622/02-500;

8.2. A solução contempla o fornecimento contínuo e parcelado de combustível, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento regular dos veículos utilizados no transporte de pacientes, deslocamento das equipes de saúde e execução das atividades assistenciais;

8.3. O combustível a ser fornecido deverá atender às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observando os padrões de qualidade, segurança e regularidade exigidos pela legislação vigente;

8.4. O fornecimento ocorrerá mediante abastecimento direto dos veículos da frota em posto(s) de combustível contratado(s), mediante autorização prévia da Administração, com controle por meio de requisição ou registro de abastecimento contendo identificação do veículo, motorista e quilometragem;

8.5. A adoção desta solução permitirá assegurar o funcionamento regular das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o transporte de pacientes, a realização de visitas domiciliares e o deslocamento das equipes, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde;

8.6. A solução proposta contribui para a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando economicidade, transparência e eficiência, bem como o atendimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e às exigências dos órgãos de controle.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX)

9.1. Garantir o abastecimento contínuo de combustível para a frota da Secretaria Municipal de Saúde, evitando interrupções nas atividades assistenciais e administrativas;

9.2. Assegurar melhores condições de trabalho às equipes de saúde, por meio da disponibilidade de meios adequados para deslocamento, contribuindo para maior eficiência na execução das ações da Atenção Primária à Saúde;

9.3. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, garantindo o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos, inclusive por meio de regulação;

9.4. Assegurar maior agilidade, eficiência e resolutividade nas ações de saúde, por meio do deslocamento adequado das equipes para realização de visitas domiciliares, ações de campo e campanhas de saúde;

9.5. Garantir a correta aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 36000.6961622/02-500, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, promovendo economicidade, transparência e atendimento ao interesse público;

9.6. Contribuir para o fortalecimento da rede municipal de saúde, assegurando suporte logístico contínuo às ações da Atenção Primária à Saúde;

9.7. Promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, reduzindo atrasos, otimizando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e melhorando os indicadores de saúde do município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas a esta demanda.

A contratação para fornecimento de combustível será realizada de forma autônoma, não estando condicionada a outras licitações, contratos ou fornecimentos complementares.

A execução ocorrerá de forma independente, mediante fornecimento contínuo e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento da frota e o pleno funcionamento das atividades da Atenção Primária à Saúde.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII)

A presente contratação envolve o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), atividade que, por sua natureza, possui potencial de impacto ambiental, especialmente relacionado à emissão de poluentes atmosféricos e ao risco de contaminação do solo e da água.

Como medidas mitigadoras, serão observados os seguintes aspectos:

- A contratada deverá atender integralmente à legislação ambiental vigente, bem como às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo a qualidade do combustível e a segurança no armazenamento e abastecimento;
- O posto de abastecimento deverá possuir licenciamento ambiental regular e adotar medidas de prevenção contra vazamentos, derramamentos e contaminações ambientais;
- Durante o abastecimento, deverão ser observadas práticas seguras, evitando desperdícios e minimizando riscos de impacto ambiental;
- A Administração adotará medidas de controle e planejamento do consumo de combustível, visando à redução de desperdícios e ao uso racional dos recursos;
- Sempre que possível, serão priorizados fornecedores que adotem boas práticas ambientais, incluindo manutenção adequada das instalações, gestão de resíduos e responsabilidade ambiental;
- A contratação contribui indiretamente para a eficiência operacional da frota, evitando deslocamentos desnecessários e promovendo melhor gestão logística, o que também auxilia na redução de emissões.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18, §1º, XIII)

Declara-se viável, sob os aspectos técnico, econômico, orçamentário e jurídico, a contratação pretendida, considerando:

- A existência de recurso financeiro assegurado por meio da Emenda Parlamentar nº 36000.6961622/02-500, destinada ao incremento do custeio da Atenção Primária à Saúde;
- A compatibilidade da solução com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, especialmente no que se refere ao suporte logístico das ações da Atenção Primária à Saúde;
- A adequação do fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) às demandas operacionais da frota municipal de saúde;
- A conformidade da contratação com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS;
- A observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público, transparência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a contratação atende plenamente às exigências legais e aos objetivos de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, garantindo a continuidade das ações e serviços prestados à população.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ETP

Aparecida do Rio Doce, 31 de março de 2026.



Karolina Rodrigues dos Reis
Responsável pela Elaboração do ETP